



# Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná  
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130  
Gabinete do Prefeito

## LEI n.º 1302/95

**SÚMULA:-** Altera a redação dos artigos 11º e 13º da Lei Municipal n.º 1297, de 31/08/95.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** Fica revogado o artigo 11º da Lei Municipal n.º 1297, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 11. O Conselho Municipal de Assistência Social, será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal; com mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução, sendo:*

*I. 02 (dois) representantes usuários escolhidos na Conferência Municipal de Assistência Social:*

*II. 02 (dois) representantes das instituições prestadoras de serviços de Assistência*

*III. 04 (quatro) representantes do Poder Público local.*

**Art. 2º** Fica revogado o item IX do artigo 13., da Lei Municipal n.º 1297, que passa a ter a seguinte redação:

*“IX – Convocar e coordenar a cada dois anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema”.*

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 06 de novembro de 1995.

**JOSÉ DA SILVA REIS**  
Prefeito Municipal